



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e

Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 602 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

**ESTABELECE ROTINAS E
PROCEDIMENTOS PARA
ALIMENTAÇÃO DO SÍTIO
ELETRÔNICO DA AGETRANSP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, considerando a aprovação pelo Conselho Diretor na 07ª Reunião Interna de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do art. 16 do Regimento Interno da AGETRANSP, considerando o que consta no processo SEI-100003/000095/2026,

CONSIDERANDO o novo sítio eletrônico da AGETRANSP;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência, celeridade e eficiência das informações ali divulgadas;

CONSIDERANDO a extensa gama de informações contidas no sítio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as rotinas e procedimentos para inclusão de informações no sítio eletrônico da AGETRANSP, na forma prevista nos artigos seguintes.

Art. 2º As atribuições de inclusão de informações no site dar-se-ão conforme abaixo:

I - Caberá à Secretaria Executiva - SECEX, incluir e atualizar as informações referentes às Portarias, Resoluções, Instruções Normativas e quaisquer outros atos editados pelo Conselho Diretor ou pelo Conselheiro-Presidente, realização de Concursos Públicos da AGETRANSP, às Sessões Regulatórias de qualquer natureza, especificamente pautas, atas e deliberações, estas após publicação no Diário Oficial do Estado, além daquelas relativas às Consultas e Audiências Públicas;

II - Caberá à Procuradoria Geral da AGETRANSP - PGA, a inclusão e atualização das informações relativas à legislação federal, estadual ou municipal, geral ou específica, que, de alguma forma, seja pertinente à atuação da Agência em sua atividade regulatória e administrativa. A PGA será responsável, também, pela inclusão e atualização das informações relativas aos Contratos de Concessão de serviços públicos de transportes de passageiros sob regulação da AGETRANSP, tais como instrumentos vigentes e eventuais aditivos a serem celebrados;

III – Caberá à Ouvidoria a inclusão e atualização das informações pertinentes ao Espaço do Usuário;

IV – Caberá à Câmara Técnica de Transportes e Rodovias – CATRA, a inclusão e atualização de todas as informações relativas às ações de fiscalização, tais como programação de fiscalização, notas técnicas e outras relativas aos acompanhamentos de desempenho;

V – Caberá à Câmara Técnica de Políticas Econômicas e Tarifárias – CAPET, a inclusão e atualização de todas as informações relativas às tarifas dos serviços regulados, especialmente aquelas relativas ao atendimento da Lei Estadual n.º 5.619/2009;

VI – Caberá à Superintendência Administrativa – SUPAD, a inclusão e atualização das informações relativas a processos licitatórios (edítas), em qualquer modalidade;

VII – Caberá à Assessoria de Relações Institucionais – ASSRIN, a inclusão e atualização das informações relativas à sala de imprensa e de raiz do site;

VIII – Caberá ao Departamento de Protocolo – PROTOCOLO a inclusão e atualização das informações relativas ao andamento dos processos regulatórios.

IX – Caberá à Superintendência Orçamentária e Financeira - SUPFIN, a inclusão e atualização das informações de natureza orçamentária, financeira, contábil e demais dados correlatos de divulgação obrigatória;

X – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos - DEPRH, a inclusão e atualização das informações relativas à gestão de pessoas, incluindo quadro de pessoal, cargos, remuneração e demais dados exigidos pela legislação de transparência;

XI – Caberá à Auditoria de Controle Interno - AUDIT a inclusão e atualização das informações relacionadas às atividades de controle interno, auditorias, relatórios, recomendações e demais atos de sua competência que devam ser divulgados.

§ 1º – Na forma do que foi decidido pelo Conselho Diretor da AGETRANSP, a critério dos Conselheiros, os votos e relatórios poderão ser incluídos na página da Agência por servidor do respectivo gabinete.

§ 2º – As atribuições definidas neste artigo poderão ser alteradas, por acréscimo ou supressão, por determinação do Conselho Diretor.

Art. 3º Cada um dos setores mencionados no artigo anterior indicará à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da publicação da presente Portaria, o nome e a matrícula do servidor responsável pela inclusão/atualização das informações de sua competência, a quem será atribuída senha específica e treinamento.

Art. 4º As informações deverão ser periodicamente revisadas e as atualizadas, em intervalo não superior a 05 (cinco) dias.

Art. 5º Os arquivos a serem disponibilizados no site deverão estar em formato PDF com a seguinte formatação: Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5.

Art. 6º A coordenação do objeto da presente portaria caberá ao Assessor-Chefe da Assessoria Técnica – ASSTEC, a quem eventuais dúvidas deverão ser endereçadas.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Agetransp n.º 101/2012.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente
AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 10/02/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **122614099** e o código CRC **AE4D1094**.

Art. 5º - Toda indicação ao curso deverá ser acompanhada de justificativa formal da autoridade/setor competente, demonstrando a relevância do curso para as atribuições do servidor e o interesse público.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS SUBJETIVOS

Art. 6º - Somente poderá participar do curso o servidor efetivo ou comissionado que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - esteja em efetivo exercício na Administração Pública;

II - não possua registro de punição disciplinar nos dois anos anteriores à data de indicação, fato que deverá ser formalmente atestado pela autoridade competente;

III - apresente disponibilidade funcional compatível com a realização do curso, sem prejuízo da prestação do serviço público;

IV - assine Termo de Compromisso, nos termos do art. 7º desta Resolução.

CAPÍTULO IV DO TERMO DE COMPROMISSO E DO RESSARCIMENTO

Art. 7º - A participação no curso ficará condicionada à juntada, aos autos do respectivo processo administrativo, de Termo de Compromisso firmado pelo servidor beneficiário.

Art. 8º - No Termo de Compromisso, conforme Anexo Único, o servidor deverá obrigar-se expressamente a:

I - concluir integralmente o curso;

II - permanecer vinculado à Administração Pública, pelo prazo mínimo de três anos, contados da conclusão do curso;

III - o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo servidor selecionado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do deferimento pela autoridade competente;

IV - apresentar a declaração de matrícula no prazo de 3 (três) meses após a assinatura do Termo de Compromisso, observando o calendário da instituição de ensino, sob pena de cancelamento da bolsa, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela autoridade competente, hipótese em que poderá ser fixado novo prazo compatível;

V - ressarcir integralmente ao erário os valores despendidos pela Administração, nas hipóteses de:

a) não conclusão do curso, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

b) exoneração, a pedido ou de ofício, no prazo de três anos subsequentes à conclusão do curso, excetuada a exoneração por exclusivo interesse da Administração, sem conduta imputável ao servidor.

Parágrafo Único - O ressarcimento de que trata este artigo observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo possível o parcelamento no caso de ressarcimento, aos moldes do que está previsto no §2º da Cláusula da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme Anexo Único.

Art. 9º - O beneficiário responderá civil, penal e administrativamente por omissões ou informações falsas prestadas no processo de concessão ou execução da bolsa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A participação no curso não gera qualquer direito à permanência no cargo em comissão, nem à estabilidade funcional.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, com prévia manifestação de sua Assessoria Jurídica, quando necessário.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026

PRISCILA HAIDAR SAKALEM

Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE QUE FIRMA O SERVIDOR EFETIVO OU OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO CUSTEADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____
Matrícula: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Órgão de Exercício: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso e Responsabilidade tem por objeto a assunção, pelo servidor acima identificado, das obrigações decorrentes de sua participação no MBA em Gestão de Mobilidade Urbana Sustentável e Segurança Viária, curso de pós-graduação in company, na modalidade de ensino a distância - EAD, contratado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, com custeio total ou parcial pelo Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO E DA NATUREZA JURÍDICA

A participação do BENEFICIÁRIO no curso decorre exclusivamente do interesse público, devidamente reconhecido pela Administração, nos termos do art. 37 da Constituição da República, da Política Estadual de Capacitação de Pessoas e das normas internas aplicáveis, não se caracterizando como direito subjetivo, vantagem pessoal, benefício permanente ou expectativa de manutenção no cargo em comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O BENEFICIÁRIO declara, sob as penas da lei, que:

I - encontra-se em efetivo exercício de cargo efetivo ou comissionado na Administração Pública;
II - não sofreu punição disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à assinatura deste Termo, conforme atestado nos autos do respectivo processo administrativo;
III - possui ciência integral das normas que regem a concessão de capacitação custeada pelo Estado;
IV - aceita integralmente as condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO:

I - frequentar, acompanhar e concluir integralmente o curso objeto deste Termo, observando os critérios acadêmicos e administrativos estabelecidos pela instituição responsável;
II - manter conduta funcional compatível com os princípios da Administração Pública;
III - empregar os conhecimentos adquiridos em benefício das atividades institucionais na Administração Pública;
IV - comunicar formalmente à Administração qualquer fato que impeça ou prejudique a continuidade do curso.

CLÁUSULA QUINTA - DA PERMANÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O BENEFICIÁRIO compromete-se a permanecer vinculado à Administração Pública pelo prazo mínimo de três anos, contados da data de conclusão do curso, ressalvada a hipótese de exoneração exclusivamente motivada por interesse da Administração, sem conduta imputável ao servidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

O BENEFICIÁRIO obriga-se a ressarcir integralmente ao erário os valores despendidos pela Administração Pública Estadual com sua participação no curso, devidamente atualizados, nas seguintes hipóteses:

I - não conclusão do curso, sem justificativa aceita pela Administração;
II - exoneração, a pedido ou de ofício, ocorrida no prazo de três anos subsequentes à conclusão do curso, excetuada a exoneração por exclusivo interesse da Administração, sem conduta imputável ao servidor.

§ 1º O ressarcimento será apurado em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A forma de restituição poderá observar parcelamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE DIREITOS FUNCIONAIS

A participação no curso não gera ao BENEFICIÁRIO qualquer direito à estabilidade, à permanência no cargo em comissão, à progressão funcional, à promoção ou a acréscimo remuneratório de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIZAÇÃO

O beneficiário responderá civil, penal e administrativamente por omissões ou informações falsas prestadas no processo de concessão ou execução da bolsa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

I - O presente Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo beneficiário no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do deferimento pela autoridade competente;

II - O beneficiário deverá apresentar a declaração de matrícula no prazo de 3 (três) meses após a assinatura do Termo de Compromisso, observando o calendário da instituição de ensino, sob pena de cancelamento da bolsa, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela autoridade competente, hipótese em que poderá ser fixado novo prazo compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo produz efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá válido até o integral cumprimento de todas as obrigações nele previstas, inclusive quanto ao prazo de permanência e eventual ressarcimento.

E, por estar de pleno acordo, o BENEFICIÁRIO firma o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

BENEFICIÁRIO

Assinatura

AUTORIDADE COMPETENTE

Cargo

Id: 2714486

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 21 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DEPADM FIRMADOS PELA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS no uso de suas atribuições estatutárias, e conforme Processo nº SEI-100002/000406/2024, e

CONSIDERANDO a constituição de Comissão de Gestão e Fiscalização, conforme o art. 9º, caput, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor e fiscais, podendo ser complementada pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do referido Decreto, de acordo com a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, atendendo à necessidade e ao critério da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar uma única equipe para compor a Comissão de Fiscalização de todos os contratos do Departamento de Administração - DEPADM, formada pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Cássio Nascimento de Sousa, ID Funcional nº 5145727-0, CPF nº 144.369.897-04, lotado no DEPADM;

II - Gestor Subs+tuto: Antônio Celso Araujo dos Santos, ID Funcional nº 270951-5, CPF nº 580.250.407-68, lotado no DEPADM;

III - Fiscal: Vanessa Gomes da Cunha, ID Funcional nº 5135708-9, CPF nº 134.961.247-25, lotada no DEPADM;

IV - Fiscal: Sebasão Basta Albuquerque, ID Funcional nº 21709934-2, CPF nº 690.838.517- 53, lotado no DEPADM; V - Fiscal: Marcos Alexandre Moreno, ID Funcional nº 5167914-0, CPF nº 165.806.157-88, lotado no DEPADM.

Art. 2º - Os contratos vigentes abrangidos por esta Comissão são:

I - Contrato nº 04/2023 - 2º Termo Aditivo - IV Mulprof Dedezação, Limpeza e Serviços Ltda (índice 102366675);

II - Contrato nº 05/2025 - Mulprof Dedezação, Limpeza e Serviços Ltda (índice 100878666);

III - Contrato nº 01/2021 - 4º Termo Aditivo - Fundação Santa Cabrini (índice91314492);

IV - Contrato nº 007/2023 - 2º Termo Aditivo - NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda (índice 110137423);

V - Matrículas nº 100470459-1, 102366538-4, 402548133-0 e 101943401-2 - Águas do Rio S.A. (Processos SEI-100002/000004/2025, SEI-100002/000005/2025, SEI-100002/000006/2025 e SEI-100002/000373/2025);

VI - Códigos de instalação nº 400335185, 0400334499, 0414458412 e 0414512079 - Light - Serviços de Eletricidade S.A. (Processos SEI-100002/000007/2025, SEI-100002/000008/2025, SEI-100002/000009/2025 e SEI-100002/000374/2025);

VII - Contrato nº 009/2023 - 2º Termo Aditivo - Society Informáca Comercial EIRELI (SEI100002/000503/2024 e índice 114306361);

VIII - Contrato nº 008/2023 - 1º Termo Aditivo - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ (índice 87274612);

IX - Contrato nº 004/2024 - Libex Serviços e Locações de Veículos Ltda (índice88789027);

X - Contrato nº 003/2025 - Nortetul Transportes e Serviços Ltda (índice94806323);

XI - Contrato nº 005/2024 - Marvin Comércio de Extintores Ltda - ME (índice89383774).

Art. 3º - O Gestor e os Fiscais designados deverão observar e cumprir as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026

FELIPE VIANA GONÇALVES

Diretor-Presidente

Id: 2714164

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/PRODERJ Nº 57 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESCENTRALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei estadual Nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento anual de 2026; o Decreto nº. 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a execução definitiva do orçamento anual, para o exercício de 2026; a Lei nº. 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026; decreto nº. 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da política de Comunicação Social; Decreto nº. 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de Créditos Orçamentários, e o constante nos autos do Processo nº SEI-100006/000824/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Serviço de acesso a internet. Descrição: contratação de link de dados rede IP GOVERNO - básico, tipo serviço: dedicado com velocidade de 100 MBPS, código item: 0317.001.0100(id - 158119), conforme consta no processo E-04/171/221/2018.
II - VIGÊNCIA: Data de início: 01/01/2026 / Término: 31/12/2026.

III - DE/Concedente: 3172 - COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL.

UO: 31720 - Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística.
UG: 317200 - Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística.

IV - PARA/Executante: 58350 - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.

V - CRÉDITO:

PT: 26.122.0002.2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais
Valor mensal: R\$ 2.480,92 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)
Natureza da Despesa: 3390
Fonte: 1.500.100.

Valor Total: R\$ 29.771,04 (vinte e nove mil setecentos e setenta e um reais e quatro centavos)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o Decreto 42.436, de 30/04/2010 e, observando a portaria AGE Nº 10, de 14/07/2023, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta PORTARIA Conjunta, apresentando à Concedente a prestação de contas dos recursos aqui descentralizados.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 05 de fevereiro de 2026

WILSON GUEDES ALCOFORADO NETO

Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

RODRIGO XAVIER

Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2714338

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 602 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO DO SÍTILO ELETRÔNICO DA AGETRANSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, considerando a aprovação pelo Conselho Diretor na 07ª Reunião Interna de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do art. 16 do Regimento Interno da AGETRANSP, considerando o que consta no Processo nº SEI-100003/000095/2026, e

CONSIDERANDO:

- o novo sítio eletrônico da AGETRANSP;

- a necessidade de transparência, celeridade e eficiência das informações ali divulgadas, e

- a extensa gama de informações contidas no sítio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam estabelecidas as rotinas e procedimentos para inclusão de informações no sítio eletrônico da AGETRANSP, na forma prevista nos artigos seguintes.

Art. 2.º - As atribuições de inclusão de informações no site dar-se-ão conforme abaixo:

I - caberá à Secretaria Executiva - SECEX, incluir e atualizar as informações referentes às Portarias, Resoluções, Instruções Normativas e quaisquer outros atos editados pelo Conselho Diretor ou pelo Conselheiro-Presidente, realização de Concursos Públicos da AGETRANSP, às Sessões Regulatórias de qualquer natureza, especificamente pautas, atas e deliberações, estas após publicação no Diário Oficial do Estado, além daquelas relativas às Consultas e Audiências Públicas;

II - caberá à Procuradoria Geral da AGETRANSP - PGA, a inclusão e atualização das informações relativas à legislação federal, estadual ou municipal, geral ou específica, que, de alguma forma, seja pertinente à atuação da Agência em sua atividade regulatória e administrativa. A PGA será responsável, também, pela inclusão e atualização das informações relativas aos Contratos de Concessão de serviços públicos de transportes de passageiros sob regulação da AGETRANSP, tais como instrumentos vigentes e eventuais aditivos a serem celebrados;

III - caberá à Ouvidoria a inclusão e atualização das informações pertinentes ao Espaço do Usuário;

IV - caberá à Câmara Técnica de Transportes e Rodovias - CATRA, a inclusão e atualização de todas as informações relativas às ações de fiscalização, tais como programação de fiscalização, notas técnicas e outras relativas aos acompanhamentos de desempenho;

V - caberá à Câmara Técnica de Políticas Econômicas e Tarifárias - CAPET, a inclusão e atualização de todas as informações relativas às tarifas dos serviços regulados, especialmente aquelas relativas ao atendimento da Lei Estadual n.º 5.619/2009;

VI - caberá à Superintendência Administrativa - SUPAD, a inclusão e atualização das informações relativas a processos licitatórios (editais), em qualquer modalidade;

VII - caberá à Assessoria de Relações Institucionais - ASSRIN, a inclusão e atualização das informações relativas à sala de imprensa e de raiz do site;

VIII - caberá ao Departamento de Protocolo - PROTOCOLO a inclusão e atualização das informações relativas ao andamento dos processos regulatórios.

IX - caberá à Superintendência Orçamentária e Financeira - SUPFIN, a inclusão e atualização das informações de natureza orçamentária, financeira, contábil e demais dados correlatos de divulgação obrigatória;

X - caberá ao Departamento de Recursos Humanos - DEPRH, a inclusão e atualização das informações relativas à gestão de pessoas, incluindo quadro de pessoal, cargos, remuneração e demais dados exigidos pela legislação de transparência;

XI - caberá à Auditoria de Controle Interno - AUDIT a inclusão e atualização das informações relacionadas às atividades de controle interno, auditorias, relatórios, recomendações e demais atos de sua competência que devam ser divulgados.

§ 1.º - Na forma do que foi decidido pelo Conselho Diretor da AGETRANSP, a critério dos Conselheiros, os votos e relatórios poderão ser incluídos na página da Agência por servidor do respectivo gabinete.

§ 2.º - As atribuições definidas neste artigo poderão ser alteradas, por acréscimo ou supressão, por determinação do Conselho Diretor.

Art. 3.º - Cada um dos setores mencionados no artigo anterior indicará à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da publicação da presente Portaria, o nome e a matrícula do servidor responsável pela inclusão/atualização das informações de sua competência, a quem será atribuída senha específica e treinamento.

Art. 4.º - As informações deverão ser periodicamente revisadas e as atualizadas, em intervalo não superior a 05 (cinco) dias.

Art. 5.º - Os arquivos a serem disponibilizados no site deverão estar em formato PDF com a seguinte formatação: Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5.

Art. 6.º - A coordenação do objeto da presente portaria caberá ao Assessor-Chefe da Assessoria Técnica - ASSTEC, a quem eventuais dúvidas deverão ser endereçadas.

Art. 7.º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 8.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria AGETRANSP n.º 101/2012.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2714128

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 604 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO SETORIAL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LGPD DA AGETRANSP, DO GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES NO ÂMBITO DA AGETRANSP, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSP n.º 16, de 07 de janeiro de 2014, e suas alterações, e

CONSIDERANDO

- a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD,

- a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação - LAI,

- o Decreto Estadual n.º 48.891, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a LGPD,

- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE n.º 02, de 28 de abril de 2022, que regulamenta os procedimentos de Segurança da Informação em Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a serem adotados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e

- o constante dos autos dos Processos n.ºs SEI-100003/000233/2024, SEI-430001/002809/2024 e SEI-430001/000030/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora CANDIDA CRISTINA VAZ DA SILVA REIS, ID Funcional n.º 5149290-3, como Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da AGETRANSP, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como do Decreto Estadual n.º 48.891/2024, de 10 de janeiro de 2024.

§ 1.º - Ficará designada a Servidora Fernanda Teodoro Leite Ribeiro, ID Funcional n.º 455809-0, como substituta da Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

§ 2.º - A Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais unidades que compõem a estrutura da AGETRANSP para o desempenho de suas atribuições, consoante com os normativos institucionais.

§ 3.º - A identidade e as informações de contato da Encarregada Setorial deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site da AGETRANSP.

Art. 2.º - Sem prejuízo das competências elencadas nas normas vigentes de privacidade e proteção de dados pessoais, além de outras regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, a Encarregada Setorial exercerá as seguintes atribuições:

I - elaborar e submeter ao Conselho Diretor da Agência, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, conforme o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas:

a) planejamento, conforme avaliação da realidade organizacional;

b) implementação, observada a elaboração dos documentos de privacidade pertinentes; e

c) monitoramento contínuo, com a análise e reporte dos resultados.

II - assegurar a conformidade dos processos e políticas internas da Agência com as normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

III - orientar, quando solicitado, no que diz respeito às atividades de tratamento de dados pessoais; e

IV - promover a cultura de privacidade no âmbito da Agência.

Art. 3.º - A Encarregada Setorial responderá diretamente à Presidência da AGETRANSP, na forma dos arts. 2.º, 23, III, e 41 da LGPD, vedado o exercício de atividades relacionadas às áreas demandadas, em especial aquelas afins à Assessoria Técnica de Informática - ASS-TEC.

Art. 4.º - Designar a servidora CANDIDA CRISTINA VAZ DA SILVA REIS, ID Funcional n.º 5149290-3, como Responsável pelo Projeto de Adequação à LGPD da AGETRANSP, nos termos do art. 44 do Decreto Estadual n.º 48.891/2024, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 5.º - Designar o servidor FRANCISCO MATHEUS MARTINS SOARES, ID Funcional n.º 5146452-7, como Gestor de Segurança da Informação no âmbito da AGETRANSP, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa PRODERJ/PRE n.º 02, de 28 de abril de 2022, com as seguintes atribuições:

I - elaborar e atualizar periodicamente os procedimentos de segurança da informação da Agência;

II - implementar e monitorar permanentemente os mecanismos e procedimentos relacionados à segurança da informação, com o intuito de preservar a integridade, a confidencialidade e a privacidade dos dados sob a guarda e responsabilidade desta Agência Reguladora;

III - promover a cultura de segurança da informação no âmbito da AGETRANSP;

IV - acompanhar eventos e danos decorrentes de incidentes e eventos de segurança da informação;

V - compartilhar com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, os eventos de segurança, após ocorrência, para fins de prevenção, bem como eventuais soluções, para fins de replicação de conhecimentos e experiências;

VI - propor recursos necessários às ações de segurança da informação no âmbito da AGETRANSP;

VII - indicar os responsáveis pelo tratamento de resposta a incidentes no âmbito desta Agência.

Art. 6.º - Designar o servidor GABRIEL DAINEZ WOLFFMAN, ID Funcional n.º 5158667-3, como Responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes no âmbito da AGETRANSP, nos termos do artigo 18 da Instrução Normativa PRODERJ/PRE n.º 02, de 28 de abril de 2022, com as seguintes atribuições:

I - monitorar os recursos de TIC, detectar e realizar as análises dos incidentes de segurança da informação;

II - reportar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais os incidentes envolvendo tais dados;

III - identificar vulnerabilidades;

IV - receber e propor respostas a notificações relacionadas a incidentes de segurança da informação; e

V - coordenar e executar atividades de tratamento e resposta a eventos de segurança da informação.

Art. 7.º - Esta Portaria deverá ser atualizada conforme novas normas, regulamentos e legislações sobre proteção de dados pessoais e de segurança da informação sejam publicados, com vistas a garantir sua conformidade e validade contínua.

Art. 8.º - Fica revogada a Portaria AGETRANSP n.º 555, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 9.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2714110

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 609 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 017/2023

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-100007/000273/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto n.º 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar a composição da Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato n.º 017/2023, firmado com a empresa EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA., a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Francisco Matheus Martins Soares, ID. Funcional n.º 5146452-7 - Gestor do Contrato;

II - Eduardo Antônio de Lima, ID. Funcional n.º 5153674-9 - Fiscal Administrativo do Contrato;

III - João Paulo Madureira Campos, ID. Funcional n.º 0617749-2 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.

Art. 2.º - Fica designado o servidor Dilson Correa Souza, ID. Funcional n.º 4418565-0, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/01/2026, revogando-se a Portaria AGETRANSP SEI N.º 526, de 29 de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2714101

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 610 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 06/2023

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-220008/001261/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto n.º 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar a composição da Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato n.º 06/2023, firmado com a empresa OI S.A. - "Em recuperação judicial", a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Francisco Matheus Martins Soares, ID. Funcional n.º 5146452-7 - Gestor do Contrato;

II - Eduardo Antônio de Lima, ID. Funcional n.º 5153674-9 - Fiscal Administrativo do Contrato;

III - João Paulo Madureira Campos, ID. Funcional n.º 0617749-2 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.

Art. 2.º - Fica designado o Servidor Dilson Correa Souza, ID. Funcional n.º 4418565-0, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/01/2026, revogando-se a Portaria AGETRANSP SEI Nº 523, de 29 de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2714142

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 612 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo SEI-100003/000425/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto n.º 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 001/2025, firmado com a empresa CBD BILHETÉ DIGITAL S.A., a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Sônia Aparecida Guimarães Biage, ID. Funcional n.º 4201814-5 - Gestora do Contrato;

II - Victória dos Santos Correa Barbosa, ID. Funcional n.º 5151224-6 - Fiscal Administrativo do Contrato;

III - Paulo Roberto de Oliveira Júnior, ID. Funcional n.º 618887-7 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.

Art. 2.º - Fica designado a servidora Alexandra da Silva de Paula, ID. Funcional n.º 5157583-3, como substituta da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2026

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2714174

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 613 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo SEI-100003/000182/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto n.º 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2025, firmado com a empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A., a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Sônia Aparecida Guimarães Biage, ID. Funcional nº 4201814-5 - Gestora do Contrato;

II - Victória dos Santos Correa Barbosa, ID. Funcional nº 5151224-6 - Fiscal Administrativo do Contrato;

III - Paulo Roberto de Oliveira Júnior, ID. Funcional nº 618887-7 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.

Art. 2º - Fica designado a servidora Alexandra da Silva de Paula, ID. Funcional nº 5157583-3, como substituta da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2714207

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 614 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

**INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº
002/2025**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-
VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo nº SEI-220008/000031/2025, e

- o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2025, firmado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA., a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Rafael Barbosa Raymundo, ID. Funcional nº 5030013-0 - Gestor do Contrato;

II - Jaime Silva Mendes dos Santos, ID. Funcional nº 4331708-1 - Fiscal Administrativo do Contrato;

III - Deborah Brito D'Almeida Telles de Menezes, ID. Funcional nº 5084028-2 - Fiscal Técnico/Setorial do Contrato.

Art. 2º - Fica designada o servidor Allan Alex de Castro Pinto - ID funcional 5025952-0 como substituto do Gestor do Contrato, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria AGETRANSP SEI nº 590/2025.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2714208

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 06/02/2026**

EXONERA a pedido, **ISADORA ALVES DE LACERDA**, ID Funcional nº 51416409, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8,

com validade a contar de 06/02/2026, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-100003/000236/2026.

NOMEIA GIOVANNA MOREIRA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 177.324.197-40, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com validade a contar da data de publicação, na vaga anteriormente ocupada por Isadora Alves de Lacerda, ID Funcional nº 51416409, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-100003/000199/2026.

Id: 2713949

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

***DELIBERAÇÃO EXECUTIVA FECAM Nº 371
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

APROVA PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, EM EXERCÍCIO, na 198ª Reunião, realizada em caráter ordinário em 10 de novembro de 2025, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno deste Conselho, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-070026/000103/2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os projetos abaixo discriminados, a serem custeados a fundo perdido com recursos FECAM, nos termos do item I do Manual de Operações do Fundo.

| Projeto | Nº Processo | Entidade | Valor |
|--|------------------------|--|-------------------|
| OBRA DE CONTENÇÃO DE MARGENS DO Córrego João Bonito, VALENÇA - RJ. | SEI-070002/023871/2025 | INEA/DIRRAM | R\$ 2.862.337,19 |
| ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CENTRO DE PESQUISAS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL MONTANHAS DE TERESÓPOLIS (INCONHA) EM COMPLEXO DE REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE | SEI-070002/024267/2025 | PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS/SMMA | R\$ 3.500.000,00 |
| INCREMENTO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DO PROGRAMA FUMAÇA ZERO | SEI-070001/003249/2025 | SEAS/SUBCLIM | R\$ 19.280.000,00 |
| OBRA DE CANALIZAÇÃO DO SUBAFLUENTE DO RIO DAS FLORES JUNTO À RUA JOÃO PAULA RANGEL, E REVITALIZAÇÃO DA VIA NO BAIRRO CÂMBOTA, VALENÇA - RJ. | SEI-070002/023981/2025 | INEA/DIRRAM | R\$ 5.500.000,00 |
| REGULARIZAÇÃO DO Córrego Varginha e URBANISMO DE UM TRECHO DA RUA GERALDA MARIA DA CONCEIÇÃO, VALENÇA | SEI-070002/023883/2025 | INEA/DIRRAM | R\$ 3.750.000,00 |

Art. 2º - Aprovar a complementação do Projeto FECAM em execução.

| Projeto | Nº Processo | Entidade | Valor |
|---|------------------------|-------------|-------------------|
| PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | E-07/001/100099/2018 | INEA/DIRRAM | R\$ 15.238.752,67 |
| LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESASSOREAMENTO DE DIVERSOS CORPOS HÍDRICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | SE-070002/000266/2021 | INEA/DIRRAM | R\$3.800.000,00 |
| APOIO TÉCNICO AOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - DIRRAM, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | SEI 070002/013471/2021 | INEA/DIRRAM | R\$ 31.898.030,11 |
| REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO NOS RIOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ | SEI 070002/008138/2022 | INEA/DIRRAM | R\$ 25.807.583,94 |
| SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DOS CORPOS HÍDRICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | SEI 070002/001653/2023 | INEA/DIRRAM | R\$ 1.600.000,00 |

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 10 de novembro de 2025.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025

FELIPE CRUZICK

Presidente do Conselho Superior do FECAM em Exercício

*Republicada por incorreção na original publicada no D.O. de 19/11/2025.

Id: 2713967

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**DELIBERAÇÃO EXECUTIVA FECAM Nº 373
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

APROVA PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, EM EXERCÍCIO, na 200ª Reunião, realizada em caráter ordinário em 05 de fevereiro de 2026, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno deste Conselho, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-070026/000103/2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Cancelar o projeto FECAM abaixo discriminado.

| Projeto | Nº Processo | Entidade | Valor |
|-------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|
| PROJETO JUVENTUDE SUSTENTÁVEL | SEI-070001/001751/2025 | SEAS/SUBRHISA | R\$ 76.377.332,23 |

Art. 2º - Aprovar os projetos abaixo discriminados, a serem custeados a fundo perdido com recursos FECAM, nos termos do item I do Manual de Operações do Fundo.

| Projeto | Nº Processo | Entidade | Valor |
|---|------------------------|---------------|-------------------|
| PROJETO CONEXÃO AMBIENTAL | SEI-070001/000274/2026 | SEAS/SUBRHISA | R\$ 23.180.000,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MPRJ, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, E A EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIROS/A - PETROBRAS, NO ÂMBITO DOS EMPREENDIMENTOS RELATIVOS AO COMPLEXO PETROQUÍMICO DO RIO DE JANEIRO - COMPERJ | SEI-070001/003144/2025 | SEAS/SUBINFRA | R\$ 7.843.168,39 |
| OBRA DE CONTENÇÃO DE MARGEM NO RIO PERI PERI - NILÓPOLIS - RJ | SEI-070002/023878/2025 | INEA/DIRRAM | R\$ 7.375.000,00 |
| MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | SEI-070002/023518/2025 | INEA/DIRSEQ | R\$ 87.610.595,03 |
| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA CASA DE BOMBAS E COMPORTAS DO POLDER DO OUTEIRO - BELFORD ROXO - RJ | SEI-070002/002572/2026 | INEA/DIRRAM | R\$ 11.187.773,77 |
| IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (E120, E179 e E203) E OBRAS COMPLEMENTARES DE CONTROLE AMBIENTAL DO RIO BENGALAS MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - E0 A E99 | SEI-070002/002573/2026 | INEA/DIRRAM | R\$ 45.262.462,06 |

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026

FELIPE CRUZICK

Presidente do Conselho Superior do FECAM em Exercício

Id: 2714037